

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA FABAPAR



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA FABAPAR

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Monitoria das Faculdades Batista do Paraná - FABAPAR, é um programa de responsabilidade da Direção Acadêmica da instituição, e executado pela Coordenação Acadêmica do Bacharelado em Teologia. Visa ao apoio às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas no âmbito da instituição.

Art. 2º O Programa de Monitoria tem por finalidade:

- I. Despertar nos estudantes o interesse pelas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de auxílio aos professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento nas atividades pedagógicas e científicas;
- II. Ampliar a qualidade de ensino por meio do envolvimento mediativo dos monitores no processo pedagógico das disciplinas nos espaços e tempos da monitoria;
- III. Proporcionar a cooperação entre docentes e discentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais serão explicitadas pelos projetos (individuais ou coletivos) que serão desenvolvidos durante o período de monitoria.

CAPÍTULO 2: DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Direção Acadêmica da instituição:

- I. Acompanhar os processos seletivos do Programa de Monitoria da FABAPAR por meio de relatórios prestados pela Coordenação Acadêmica do Bacharelado em Teologia;
- II. Realizar a homologação do resultado dos processos seletivos do Programa de Monitoria da FABAPAR.

Art. 4º Compete à Coordenação Acadêmica do Bacharelado em Teologia da instituição:

- I. Elaborar e publicar o Edital de Seleção;
- II. Divulgar o processo de seleção da monitoria;
- III. Organizar e coordenar o processo seletivo do Programa de Monitoria;
- IV. Definir as vagas disponíveis para o Programa de Monitoria;
- V. Alinhar com a Biblioteca as orientações referentes às normas técnicas da FABAPAR;
- VI. Aprovar o plano de trabalho proposto pelo professor-orientador para a monitoria;
- VII. Acompanhar o Programa de Monitoria junto aos docentes e discentes, apresentando relatórios à Direção Acadêmica da instituição;
- VIII. Armazenar os relatórios de cada aluno-monitor para arquivo institucional;
- IX. Realizar outras atribuições delegadas pela Direção Acadêmica da faculdade.

Art. 5º Compete ao Professor da disciplina

- I. Elaborar e corrigir a prova de conhecimentos para o Programa de Monitoria, e participar da avaliação dos resultados;
- II. Entrevistar o candidato a aluno-monitor por ocasião do processo seletivo;
- III. Acompanhar o desempenho do monitor, prestando os devidos relatórios à Coordenação Acadêmica do curso;
- IV. Elaborar, juntamente com o aluno-monitor, o projeto para o Programa de Monitoria do semestre, na respectiva disciplina, e enviar o relatório final à Coordenação Acadêmica do curso;
- V. Oferecer suporte acadêmico ao aluno-monitor.

Parágrafo único: o docente da disciplina poderá receber remuneração pelas atividades propostas, conforme aditivo ao contrato que deverá ser elaborado pela FABAPAR semestralmente.

Art. 6º Compete ao Aluno-Monitor:

- I. Cumprir uma carga horária semanal, prevista em seu projeto de monitoria, devendo ser entre 5h (cinco horas) e 20h (vinte horas) semanais;
- II. Elaborar relatórios mensais de suas atividades a serem encaminhados ao professor da disciplina;
- III. Participar da orientação que será proporcionada pela Biblioteca referente às normas técnicas da FABAPAR;
- IV. Cumprir as atividades discriminadas no projeto de monitoria a que está vinculado, e que incluem a colaboração junto ao professor da disciplina em algumas atividades:
 - A. Colaborar com o professor na realização de trabalhos em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - B. Auxiliar os estudantes em seu percurso acadêmico e nas eventuais dificuldades e desafios da aprendizagem no campo teológico-ministerial;
 - C. Contribuir para que os estudantes obtenham melhor desempenho acadêmico;
 - D. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado.

Art. 7º O estudante aprovado em processo seletivo só poderá iniciar as atividades de monitoria após a assinatura do termo de compromisso, cabendo à coordenação de curso e ao professor da disciplina a responsabilidade no cumprimento desta determinação.

Parágrafo primeiro: o aluno-monitor que se ausentar por duas semanas consecutivas de suas atividades de monitoria, sem justificativa prévia, será dispensado automaticamente de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo: o aluno-monitor poderá solicitar ao professor da disciplina, via formulário disponibilizado pela instituição, o desligamento das atividades de monitoria, apresentando a(s) devida(s) justificativa(s), em até 60 dias após iniciada a monitoria.

Parágrafo terceiro: o aluno-monitor não deverá substituir o professor na ministração das aulas de qualquer modalidade, nem em *lives* ou vídeo-conferências; na elaboração do plano de ensino; exercer atividades administrativas estranhas ao projeto de monitoria; elaborar, aplicar e corrigir provas; atribuir notas ou frequências aos estudantes.

Parágrafo quarto: o aluno-monitor que não entregar os relatórios mensais por dois meses consecutivos, sem justificativa aceita pelo professor, e com aviso imediato à coordenação, terá sua participação cancelada no programa de monitoria.

CAPÍTULO 3: DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo para o Programa de Monitoria da FABAPAR estará sujeito aos critérios estabelecidos no respectivo Edital de Seleção.

Parágrafo único: o Edital deverá ser divulgado no site da instituição e nas diferentes redes digitais da FABAPAR, no mínimo, 15 dias antes do início das avaliações previstas no Edital. Deverá conter, obrigatoriamente:

- I. datas e locais de realização das avaliações;
- II. competências esperadas do aluno-monitor;
- III. disciplinas disponibilizadas para realizar a monitoria;
- IV. vagas disponibilizadas pela Coordenação do Bacharelado em Teologia;
- V. critério para realizar a concessão do subsídio do Programa de Monitoria;
- VI. critérios de desempate.

Art. 9º O processo seletivo deverá ser composto, obrigatoriamente, pela análise do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), domínio de conhecimentos teológicos e entrevista com professor da disciplina e um representante da Coordenação Acadêmica do curso.

CAPÍTULO 4: DO SUBSÍDIO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 10º O aluno-monitor será contemplado com um subsídio financeiro, o qual será definido no respectivo edital.

Art. 11 O aluno-monitor poderá atuar de forma voluntária. Ele deverá assinar o termo de compromisso, afirmando que estará ciente que está exercendo a função de caráter voluntário, sem qualquer benefício, remuneração ou vantagem oriundos da instituição.

CAPÍTULO 5: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O termo de compromisso do aluno-monitor terá duração de um semestre letivo, podendo o aluno-monitor ser reconduzido à função, caso tenha uma boa avaliação no semestre anterior e haja interesse da instituição;

Art. 13 Após a elaboração, envio e avaliação do relatório, o aluno-monitor e o professor da disciplina receberão Certificado de Monitoria.

- I. Caberá à coordenação informar à Secretaria Acadêmica, logo após a avaliação do relatório, o nome completo do estudante, a disciplina e a carga horária
- II. A Secretaria terá até 30 dias para realizar a emissão dos Certificados, de forma digital, o qual será enviado ao e-mail do estudante e do professor.

Art. 14 O aluno-monitor deverá assinar o termo de compromisso junto à Central de Atendimento, atestando ciência deste Regulamento, do Edital e do Regimento da instituição.

Art. 15 A função no exercício de atividade da monitoria não isenta o estudante do cumprimento de suas obrigações como discente da FABAPAR. Portanto, não deverá exercer atividades de monitoria no seu horário regular de aulas.

Art. 16 Será desligado das atividades de monitoria o estudante que se graduar ou que sofrer qualquer penalidade disciplinar prevista no Regimento Interno da FABAPAR.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de curso e pela Direção Acadêmica.